

Estudo Técnico Preliminar

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, por Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, mediante a Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Ação Social, referentes ao Programa Prato Gaúcho, a seguir especificados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos itens se faz necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Ação Social.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/PREÇOS MÁXIMOS PARA AQUISIÇÃO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário Máximo*
1	BALANÇA DE COZINHA PRECISÃO DIGITAL 10KG DISPLAY	UN	01	03	24,04
2	BALANÇA DE PISO 300KG	UN	01	02	1.687,00
3	BUFFET ESTUFA ALIMENTO TERMOS 4 CUBAS GELOX	UN	01	02	1.593,02
4	BANCADA DE AÇO INOX 1,50M X 1,00M	UN	01	03	1.660,29
5	EXAUSTOR DE PAREDE 60 CM DE DIAMETRO	UN	01	02	853,20
6	BATEDEIRA INDUSTRIAL 6 L	UN	01	02	2.546,29
7	REFRIGERADOR INDUSTRIAL 4 PORTAS	UN	01	02	7.624,66
8	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL 250KG/H	UN	01	02	3.512,66
9	CADEIRA PARA REFEITÓRIO EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO	UN	10	170	474,46
10	COIFA INDUSTRIAL DE INOX COM FILTROS E DADOS INDUSTRIAIS	UN	01	02	1.344,73
11	BALCÃO DISTRIBUIÇÃO QUENTE C/ 6 CUBAS INOX	UN	01	02	2.709,33
12	DESCASCADOR DE BATATA INDUSTRIAL	UN	01	03	2.837,87
13	ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRAS	UN	01	02	307,75
14	FORNO INDUSTRIAL TURBO A GÁS 5 ESTEIRAS BIVOLT	UN	01	02	7.187,66
15	FOGÃO INDUSTRIAL INOX COM 06 BOCAS BAIXA PRESSÃO REFORÇADO	UN	01	02	3.191,03
16	FRITADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 10L ESMALTADA	UN	01	03	1.146,66
17	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM 05 VELOCIDADES	UN	01	03	154,00
18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5 LITROS	UN	01	03	556,28
19	MESA DE AÇO INOX TAM (1.230 X 2,50MTS)	UN	01	03	1.393,30
20	MESA PARA REFEITÓRIO EM MDP DE 25MM, REVESTIDO EM PP DE 2MM, ESTILO INDUSTRIAL LARGURA 2.80M X ALTURA 0.80CM X PROFUNDIDADE 1.00M	UN	10	20	1.332,28
21	MESA BANCADA EM INOX RETANGULAR COM PRATELEIRA 2.25M X 0.50CM	UN	01	03	1.357,48
22	PASS-THROUGH 02 PORTAS QUENTE E FRIO	UN	01	03	9.336,21

23	PIA EM INOX TIPO LAVATÓRIO DE MÃOS PARA HIGIENIZAÇÃO MÃOS NA COZINHA	UN	01	03	376,87
24	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 6,5KVA PARTIDA ELÉTRICA 6,5VA	UN	01	02	7.956,66
25	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM FIBRA COM CAPACIDADE DE 5000 LITROS	UN	01	02	1.356,33
26	FREEZER HORIZONTAL INDUSTRIAL 02 PORTAS 534L	UN	01	03	2.993,73
27	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S QUENTE E FRIO SPLIT 220V	UN	01	02	4.071,26
28	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S QUENTE E FRIO SPLIT 220V	UN	01	02	2.176,19

* Os valores a serem contratados não poderão ultrapassar os da tabela acima.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida(o) dentro do prazo de validade do registro de preço, o qual corresponde a 01 (um) ano contado da data de assinatura da ata final, prorrogável por mais 01 (um) ano.

4.2 A pronta entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Ação Social, situada na Avenida José Bonifácio, nº. 37, em horário compreendido entre às 08 e 12 horas e mediante a presença de funcionário da Central de Compras designado para efetuar o recebimento e fiscalização dos produtos recebidos.

4.3 A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento (Empenho ou Solicitação emitida pela Central de Compras), a qual só será emitida dentro do prazo de validade do presente registro de preços.

4.4 O fornecimento dos produtos solicitados deverá obedecer à quantidade descrita na Ordem de Fornecimento, sendo entregue na íntegra (não poderá ser entregue em quantidades fracionadas), sob pena de suspensão de tal Ordem e multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

4.5 A Central de Compras realizará a fiscalização dos produtos entregues. Caso algum produto não esteja em condições de consumo ou apresente alguma irregularidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

4.6 O prazo de entrega deverá obedecer ao que consta no edital, sendo a empresa penalizada caso a empresa não o cumpra.

4.7 O frete e a entrega serão por conta da empresa vencedora.

5. DO REAJUSTAMENTO:

5.1 As regras acerca do reajustamento obedecerão ao disposto na Lei 14.133/2021, e demais legislação atinente à matéria.

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;

6.2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.3.1 Entregar os bens de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do instrumento de contrato;

6.3.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.3 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

6.3.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mediante Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos.

7.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1 A fiscalização da contratação será exercida pela representante da Administração, Camila Rodrigues Nogueira (Nutricionista), à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

Pedro Osório, 31 de março de 2026.

Marlo da Silva Andreuchetti

Diretor do Trabalho, Cidadania e Ação Social